

**Oferta Pública de
Representação na Prestação do Serviço
Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede
Virtual (MVNO)**

*** * ***

CRENCIADA

OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO

ÍNDICE

1.	OBJETO.....	3
2.	DADOS DA EMPRESA OFERTANTE	4
3.	SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO.....	4
4.	ASPECTOS OPERACIONAIS	5
5.	ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA	8
6.	ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA	9
7.	PRAZOS	10
8.	SANÇÕES E PENALIDADES	11
9.	MINUTAS CONTRATUAIS	11

**OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO**

1. OBJETO

- 1.1. O presente documento constitui, nos termos dos Itens 4.18 a 4.25 do Acordo em Controle de Concentrações, de 31 de março de 2022 (“ACC”) (SEI nº 1042433), celebrado no âmbito Ato de Concentração Ordinário nº 08700.000726/2021-08 (“Ato de Concentração”), bem como do Item c.6.2 do Acórdão n.º 9, de 31 de janeiro de 2022 (SEI nº 7979598) e do Artigo 6º do Ato nº 4.949, de 05 de abril de 2022 (SEI nº 8277901) constantes do Processo nº 53500.020134/2021-13, a Oferta Pública de Representação para Prestação do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”) por Credenciamento - MVNO (“Oferta Pública”) da TELEFÔNICA BRASIL S.A. (“TBRASIL”), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, sendo destinada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, às demais prestadoras de serviço de telecomunicações, de modo que a TBRASIL possa atuar na qualidade de Prestadora Origem da operação de Credenciada MVNO da empresa interessada, assim como a empresa interessada possa atuar, enquanto Credenciada de Rede Virtual da TBRASIL na(s) Área(s) de Registro correspondente(s) às áreas compreendidas pela autorização da TBRASIL em abrangência nacional (“Áreas de Registro”).
- 1.2. Neste documento são detalhadas as condições técnico-operacionais, comerciais e jurídicas, além das informações padrão, consoante a regulamentação aplicável, que permitem a Representação por Credenciamento para fins de prestação de SMP por Operadoras de Rede Móvel Virtual (“MVNO CREDENCIADA” ou “CREDENCIADA”).
- 1.3. Esta Oferta Pública destina-se exclusivamente ao atendimento de Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) que não sejam titulares de autorização de uso de radiofrequências na área pretendida de serviços e que tenham como objetivo estabelecer suas atividades na condição de Representante para Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) na qualidade de Credenciado da rede da TBRASIL em qualquer parte do território nacional, contemplando a disponibilização de serviços de voz, dados móveis e mensagens de texto, nas tecnologias listados abaixo e em uso dentro da área de prestação de serviço da TBRASIL, conforme modelo comercial de MVNO Credenciado praticado por esta última.
- i. 2G - utilização de Voz e Mensagem de Texto, Dados em GPRS e EDGE;
 - ii. 3G - utilização de Voz e Mensagem de Texto, Dados em UMTS e WCDMA;
 - iii. 4G - utilização de Voz e Dados em LTE, incluindo M2M e IoT; e
 - iv. 5G - utilização de Voz e Dados em DSS, Non Standalone e Standalone, incluindo M2M e IoT.
- 1.3.1. Cada Parte responderá pelas contratações e despesas que assumir ou incorrer para custeio de estudos, assessoria ou consultoria decorrente da elaboração, negociação,

**OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO**

análise e definição de seu modelo de negócios, não restando qualquer direito a reembolso, compensação ou abatimento decorrente de tais despesas.

- 1.4. Nos termos do Art. 9, do Anexo V, do Plano Geral de Metas de Competição, aprovado pela ANATEL nº. 600/2012, as atuais MVNOS Credenciadas da TBRASIL poderão aderir às novas condições homologadas nesta Oferta, observadas às condições técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais aqui previstas. . No exercício do direito de adesão, o contrato legado deverá ser adequado às novas condições homologadas, inclusive quanto ao prazo de vigência, sendo mantidas as partes, o objeto e o volume originalmente contratados.

2. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE

2.1. Dados do grupo econômico ofertante

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.571-936.

2.2. Dados da empresa Ofertante

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.571-936

GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 37.178.485/0001-18

Endereço: Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070

2.3. Responsável Técnico

Central de Relacionamento com Operadoras

Telefone: 0800-771-0533

E-mail: contato.atacado.br@telefonica.com

3. SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. Instrumentos de Outorga.

- a) Região I, do Plano Geral de Autorizações (PGA), por meio do Termo de Autorização nº 78/2012/PVCP/SPV-Anatel, de 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 8

**OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO**

de fevereiro de 2012 e Aditivo n.º 01/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 16 de agosto de 2013;

b) Região II, do Plano Geral de Autorizações (PGA), por meio do Termo de Autorização n.º 5/2010/PVCP/SPV-Anatel, de 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2010 e Aditivo n.º 01/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 16 de agosto de 2013; e

c) Região III, do Plano Geral de Autorizações (PGA), por meio do Termo de Autorização n.º 6/2010/PVCP/SPV-Anatel, de 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2010 e Aditivo n.º 01/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 16 de agosto de 2013.

3.2. Modalidade de serviço de telecomunicações prestado.

SMP, cujo regulamento específico foi aprovado pela Resolução n.º 477/2007.

3.3. Área de abrangência geográfica.

A área de atuação da TBRASIL é a área geográfica delimitada nos respectivos Termos de Autorização do SMP, especificados no item 3.1 acima, correspondente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Autorização do SMP – PGA/SMP, incluindo os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Pará, Amazonas, Roraima, Amapá e Maranhão, Minas Gerais e Distrito Federal, abrangendo os Códigos Nacionais ou Áreas de Registro 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99

4. ASPECTOS OPERACIONAIS

- 4.1. A CREDENCIADA interessada em celebrar contrato para representação na prestação do SMP por credenciado (“Contrato de MVNO”) deverá enviar solicitação diretamente à TBRASIL, por meio de mensagem eletrônica ao endereço contato.atacado.br@telefonica.com, com o assunto “PROPOSTA PARA MVNO CREDENCIADA - <nome da CREDENCIADA>”, com indicação de breve histórico da empresa, tipo de serviço em que atua ou pretende atuar por meio de RV-SMP, mercado alvo e abrangência geográfica, além da razão social e meios de contato, devendo indicar o atendimento às condições técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais para a celebração do Contrato de MVNO, bem como projeto de atuação pela CREDENCIADA.

OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO

- 4.1.1. A TBRASIL não celebrará Contrato de MVNO com uma CREDENCIADA, em caso de inviabilidade técnica, incapacidade econômico-financeira, limitações de capacidade de rede, ou incompatibilidade tecnológica, ou ainda, na hipótese de representar risco à segurança e/ou estabilidade da rede da TBRASIL.
- 4.1.2. Recebida a solicitação, na forma do item 4.1 acima, a TBRASIL agendará reunião com a CREDENCIADA em até 10 (dez) dias úteis, na qual será apresentado o modelo disponibilizado pela TBRASIL e o projeto de atuação pela CREDENCIADA, dando início ao período de negociação.
- 4.1.3. A CREDENCIADA deverá manifestar interesse em prosseguir com a negociação com a TBRASIL em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de realização da reunião mencionada no item 4.1.2. Não havendo manifestação de interesse dentro deste prazo, o pedido será arquivado pela TBRASIL.
- 4.2. Iniciado o período de negociação, em até 20 (vinte) dias úteis contados da manifestação de interesse por parte da CREDENCIADA, a TBRASIL e a CREDENCIADA deverão firmar Acordo de Confidencialidade, conforme Anexo VI do Contrato de MVNO. No mesmo período, a CREDENCIADA deverá encaminhar a documentação necessária para a continuidade da negociação, tal como estabelecido no item 4.2.1 abaixo, de modo a demonstrar sua capacidade técnica, financeira, operacional e regulatória para atuação no modelo de MVNO.
- 4.2.1. A CREDENCIADA deverá apresentar seu Plano de Negócios, a fim de permitir uma análise técnica para dimensionamento dos elementos de rede da TBRASIL necessários ao atendimento da CREDENCIADA, observando-se mecanismos de governança e confidencialidade estabelecidos entre as Partes no Acordo de Confidencialidade. O Plano de Negócios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Documento constitutivos:
 - Atos Constitutivos da empresa solicitante, de acordo com o tipo de sociedade empresária (Ltda, ME, EIRELI ou S/A);
 - Documento dos sócios e/ou representantes legais (RG e CPF ou CNH);
 - b) Documentos de negócio:
 - Apresentação da empresa (se pré-existente);
 - Mercado alvo, abrangência geográfica de interesse, serviços abrangidos e condições (facilidades e comodidades a serem ofertadas);
 - Expectativa de base de assinantes pré-pago e pós-pago por área de registro por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO

- Projeção de tráfego para serviços de voz, dados e SMS, segmentado por área de registro, destacando expectativa de volume de terminais M2M/IoT, por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
 - Condições técnicas e operacionais (elementos de rede CORE);
 - Relação atualizada de Clientes, se houver;
- 4.2.2. O prazo mencionado no item 4.2 poderá ser prorrogado em caso de (i) alterações na minuta do Acordo de Confidencialidade padrão; (ii) atrasos na assinatura do Acordo de Confidencialidade padrão por parte da CREDENCIADA; (iii) atrasos no envio da documentação necessária por parte da CREDENCIADA.
- 4.3. Caso ultrapassados mais de 15 (quinze) dias corridos contados do envio pela TBRASIL da minuta do Acordo de Confidencialidade padrão e da solicitação para apresentação da documentação necessária sem que haja resposta ou manifestação por parte da CREDENCIADA, o pedido será arquivado. Uma vez firmado o Acordo de Confidencialidade padrão e recebida a documentação encaminhada pela Credenciada, a TBRASIL apresentará resposta formal acerca da suficiência dos documentos e quanto ao prosseguimento da negociação em até 30 (trinta) dias corridos de seu recebimento.
- 4.3.1. Se a documentação enviada pela CREDENCIADA for insuficiente para permitir o prosseguimento da negociação, a TBRASIL poderá solicitar sua complementação, caso em que os prazos subsequentes estabelecidos neste instrumento serão suspensos até a entrega da documentação complementar.
- 4.3.2. Não havendo resposta por parte da CREDENCIADA acerca da complementação da documentação solicitada pela TBRASIL dentro de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, o pedido será arquivado.
- 4.4. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de recebimento da documentação necessária a TBRASIL deverá enviar à CREDENCIADA as propostas comercial e técnica para celebração do Contrato de MVNO. O cumprimento deste prazo é condicionado à suficiência e regularidade da documentação encaminhada pela CREDENCIADA.
- 4.4.1. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das propostas comercial e técnica sem que haja manifestação de interesse ou apresentação de resposta por parte da CREDENCIADA, ou caso esta manifeste não ter mais interesse em prosseguir com a negociação, o pedido será arquivado.
- 4.5. Caso a CREDENCIADA esteja de acordo com as propostas comercial e técnica e manifeste interesse em prosseguir com a negociação, a TBRASIL deverá enviar a minuta de adesão ao

**OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO**

Contrato de MVNO em até 20 (vinte) dias corridos para a CREDENCIADA, para formalização das condições contratuais que regerão o relacionamento comercial entre as Partes.

4.5.1. O prazo mencionado no item 4.5 acima poderá ser prorrogado, bem como as condições revistas, caso a habilitação da CREDENCIADA como MVNO seja enquadrada na condição de “Projeto Especial”, a depender da viabilidade técnica.

4.5.1.1. Por “Projeto Especial” entende-se os casos em que haja a necessidade de a TBRASIL ou a CREDENCIADA realizarem investimentos, mediante comprovação e justificativa técnica dos custos adicionais incorridos, para ampliação de sua capacidade de rede disponível, adequações tecnológicas para assegurar a integração dos sistemas das empresas, modernização da infraestrutura de rede disponível, bem como quaisquer adequações de caráter técnico ou operacional não presentes inicialmente, que sejam necessárias para assegurar a habilitação da CREDENCIADA como MVNO e a continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações.

4.5.1.2. Mediante desacordo das Partes no enquadramento de “Projeto Especial”, as Partes deverão recorrer a arbitragem nos termos do ACC ou ao procedimento de resolução de conflitos previsto no Regimento Interno da Anatel.

4.6. Havendo concordância da CREDENCIADA quanto aos termos e condições contratuais dispostos na minuta de adesão ao Contrato de MVNO enviada pela TBRASIL, será celebrado o Contrato de MVNO entre as Partes.

5. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA

5.1. As especificações técnicas a serem adotados pela TBRASIL e CREDENCIADA estão denificados na Cláusula Décima Primeira – Das Condições Técnicas e Operacionais do Contrato de MVNO e na Cláusula Décima Terceira – Dos Procedimentos Operacionais para Contratação com Usuários do Contrato de MVNO, bem como no Anexo VI – Procedimentos Operacionais do Contrato de MVNO.

6. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA

6.1. Os preços e condições comerciais abaixo são integralmente condicionados ao modelo estratégico, comercial, técnico-operacional e de custos estabelecidos entre as Partes. Assim, as condições apresentadas a seguir são válidas exclusivamente para o momento de implementação previsto nesta Oferta.

**OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO**

6.2. **Preços.** Todos os preços apresentados nesta Oferta Pública são líquidos de tributos.

6.2.1 **Instalação:** O serviço de instalação para implementação da CREDENCIADA corresponde ao valor de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, líquido de tributos, incluindo os serviços de configuração inicial dos Produtos e Serviços da Operação MVNO, indicados no Anexo II do Contrato de MVNO.

6.2.2. Também estão contemplados no valor do serviço de instalação os seguintes itens: disponibilização de URA de atendimento telefônico prevista no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Anexo III do Contrato de MVNO e desenvolvimento do conteúdo de treinamento dos multiplicadores e disponibilização de instrutores conforme Anexo VII do Contrato de MVNO.

6.2.3. **Remuneração mensal:** A TBRASIL remunerará a Credenciada mensalmente pela Representação em valor correspondente a Remuneração da Operação MVNO (“RP”) definida no Anexo I do Contrato de MVNO.

6.2.3.1. A RP será calculada com base na fórmula abaixo indicada:

$$RP_{(m)} = (RRV_{(m)} \times PRRV_{(m)}) - Tributos_{(m)} - DExcep_{(m)}$$

Onde:

- ✓ RP: Remuneração da Operação MVNO;
- ✓ RRV: Receita de Rede Virtual;
- ✓ PRRV: Percentual da Receita de Rede Virtual;
- ✓ Tributos: são todos os tributos devidos e aplicados nas atividades derivadas do Contrato de MVNO;
- ✓ DExcep: Despesas Excepcionais conforme definição no Anexo I do Contrato de MVNO;
- ✓ M: Periodicidade da apuração da remuneração da Operação MVNO.

6.2.3.2. O Percentual de Receita de Rede Virtual para fins de cálculo da Remuneração da Operação MVNO está definido na tabela abaixo:

FAIXAS DE RECEITA LÍQUIDA SAINTE MENSAL (R\$)		Revenue Share *
-	Até 200.000,00	10,00%
> 200.000,00	Até 500.000,00	12,00%
> 500.000,00	Até 1.750.000,00	15,00%
> 1.750.000,00	-	18,00%

* Percentual de Repasse da Receita Líquida de Rede Virtual

**OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO**

- 6.2.4. **Manutenção:** Apenas na hipótese de não atingimento de Receita Líquida de Rede Virtual mensal de R\$ _____, será devido pela CREDENCIADA remuneração pelo serviço de manutenção da Rede da TBRASIL, conforme condições abaixo indicadas:

FAIXAS DE RECEITA LÍQUIDA SAINTE MENSAL (R\$)		Valor Mensal, líquido de tributos - Serviço de Manutenção (R\$)
-	Até 100.000,00	30.000,00
> 100.000,00	Até 200.000,00	15.000,00
> 200.000,00	-	Isento

7. PRAZOS

7.1. Procedimentos e prazos para entrega dos serviços

Conforme disposto na Cláusula 19.1 do Contrato de MVNO, TBRASIL e a CREDENCIADA constituirão, em até 30 (trinta) dias após a homologação do Contrato de MVNO pela ANATEL, o grupo de trabalho responsável pelo Plano de Lançamento Comercial da Operação MVNO. A data estimada para efetiva realização do Lançamento Comercial da Operação MVNO será em 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato de MVNO, sendo que a referida estimativa acima poderá variar como resultado de circunstâncias imprevisíveis, incluindo, sem limitação, a demora na homologação do Contrato de MVNO pela ANATEL, circunstâncias comerciais, técnicas ou econômicas diversas, dentre outras.

7.2. Descrição do prazo contratual

O prazo de vigência será dado conforme disposto na Cláusula 6.1 do Contrato de MVNO, que entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Lançamento Comercial prevista no projeto técnico entre as Partes, estando sua vigência condicionada à manutenção dos termos de autorização da TBRASIL para prestação do SMP pela ANATEL.

- 7.2.1. Após a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, o Contrato de MVNO será renovado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, salvo quando uma das Partes se manifestar em sentido contrário, mediante envio de notificação, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses à data de término do Contrato de MVNO ou do período de prorrogação então em vigor.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 As penalidades encontram-se estabelecidas na Cláusula Vigésima do Contrato de MVNO.

*OFERTA PÚBLICA DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL POR CREDENCIADO
- MVNO*

9. MINUTAS CONTRATUAIS

- 9.1. O Contrato de MVNO faz parte integrante e indissociável da presente Oferta Pública, em tudo que não a contrarie e visando complementá-la.